



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS
Instituto Estadual do Ambiente - INEA
Diretoria de Recuperação Ambiental - DIRRAM

SEI-070002/013074/2025

Concorrência: CPE - 007/2025

Objeto: "OBRA DE CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CANAL PAVUNINHA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI – RJ"

Empresa: DIMENSIONAL ENGENHARIA

Após análise do Edital de Concorrência Eletrônica acima epigrafado, e de seus respectivos anexos, faz-se necessário o seguinte esclarecimento, quanto ao (s) questionamento (s):

Questionamento (1): *"Entendemos que a VISITA TÉCNICA não é OBRIGATÓRIA, podendo apresentar declaração de conhecimento. Está certo nosso entendimento?"*

Resposta: Sim, conforme anexo "Justificativa de Visita Técnica" que menciona mesmo sendo de suma importância, a visita não tem caráter obrigatório, podendo ser substituída por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham onerar a Administração.

Rafael Agenor dos Santos

Gerente de Projetos de Engenharia

ID.: 4373732-2